



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00075-301

**Reclamante:** JOSÉ MAURO FERREIRA DA SILVA, **CPF:** 007.148.058-74, **Endereço:** Rua 10 – Nº 217 – Jereissati I – Maracanaú – CE – 61900-290, **Telefone:** (85) 99448-9924,

**Reclamado:** Banco do Brasil S.A. **CNPJ:** 00.000.000/0001-91, **Endereço:** Quadra SAUN Quadra 5 – Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 – Asa Norte – Brasília – DF – 70040-250.

Aos 02 de junho de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas o preposto da parte reclamada, o sr. Valdeci José Moura Vanderlei, inscrito no CPF de nº 192.544.073-72, e-mail: [valdecivanderlei@bb.com.br](mailto:valdecivanderlei@bb.com.br), este último com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. Valdeci José Moura Vanderlei, esta reitera os termos da defesa administrativa, juntada aos autos e diante da ausência injustificada da parte reclamante, solicita o arquivamento da presente demanda.

**DO CONCILIADOR:**

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas o preposto da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou a defesa acostada aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, considerando a ausência da consumidora à audiência designada, bem como a sua reincidência em não comparecer aos atos previamente agendados, informa-se que o presente processo será encaminhado ao setor jurídico para as providências cabíveis.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 09h00 e o segundo às 09h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência a conciliadora e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 02 de junho de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro  
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE  
JOSÉ MAURO FERREIRA DA SILVA (Reclamante)

**PRESENÇA VIRTUAL**  
Valdeci José Moura Vanderlei (Preposto)  
Banco do Brasil S.A. (Reclamada)

